



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL No. 690 DE 27 DE JANEIRO DE 1992.

"Dispõe sobre doação de área à Secretaria de Estado da Fazenda, para construção de Escola Pública".

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei,

Artigo 1o. - Fica a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, autorizada a doar à Secretaria de Estado da Fazenda, o imóvel abaixo descrito, com área de 6.767,30 m², destinado a construção de Escola Pública no Jardim Esperança, neste Município:

"Imóvel constituído de parte do sistema de recreio No. 01, do loteamento denominado Jardim Esperança, com as seguintes medidas e confrontações": Mede 56,55 metros em curva de frente para a Rua das Orquídeas do lado direito de quem da referida Rua olha para o terreno mede 147,80 metros confrontando com a área remanescente (Sistema de Recreio), do lado esquerdo mede 127,00 metros confrontando com a Propriedade da Eletropaulo S/A (Linha de Transmissão) e nos fundos mede 50,25 metros confrontando com a área do Remanescente do Sistema de Recreio No. 01. Encerrando assim uma área de 6.767,30 m² (Seis mil, setecentos e sessenta e sete metros e trinta decímetros quadrados)."

Artigo 2o. - Fica o imóvel descrito no artigo 1o., transformado de uso comum do povo, para uso dominical.

Artigo 3o. - As despesas com a execução desta Lei, correrão por verbas próprias do orçamento em vigor.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 27 de Janeiro de 1992 - 27o. Ano de Emancipação Político-Administrativo.


APARECIDO BENEDITO FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais e registrado no Departamento da Administração na mesma data.

PJLEI.002/91 -- P.M.
PROCESSO No. 088/92 - P.M.